



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGAQ/ICN Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece critérios para a tramitação pós-defesa de teses e dissertações dos discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Agroquímica (PPGAQ) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais definidas na Resolução CUNI/UFLA nº 037, de 16 de agosto de 2017, considerando a Resolução PRPG nº 025, de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a tramitação pós-defesa de trabalhos de conclusão de curso, teses e dissertações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA e o que foi deliberado em sua reunião ocorrida no dia 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Cumprir as exigências da Resolução PRPG nº 025 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a tramitação pós-defesa de trabalhos de conclusão de curso, teses e dissertações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

Art. 2º A versão digital final da dissertação/tese deverá ser enviada ao coordenador do Programa e à Secretaria Integrada do ICN (caráter obrigatório), juntamente com atestado específico para trâmites pós-defesa.

§ 1º Para homologação da entrega dos documentos relacionados à dissertação, será exigida a submissão de 1 (um) artigo científico em revista com fator de impacto (JCR), devendo o conteúdo do artigo ser extraído da dissertação no curso de Mestrado.

§ 2º Para homologação da entrega dos documentos relacionados à tese, serão exigidos 2 (dois) artigos científicos, sendo 1 (um) artigo submetido e 1 (um) publicado ou com aceite final para publicação em revista com fator de impacto (JCR). Não serão considerados artigos provenientes do trabalho de mestrado. Os artigos deverão ser em coautoria com o orientador e ou com docente permanente do PPGAQ/UFLA. Para fins comprobatórios, o discente deverá apresentar comprovante de submissão/aceite e a cópia do artigo.

§ 3º A critério do Colegiado do PPGAQ/UFLA, a exigência de publicação ou submissão de artigos poderá ser suspensa nos casos de pesquisas que sejam passíveis de proteção intelectual,

conforme atestado emitido pelo Nintec-UFLA.

§ 4º A exigência do artigo publicado ou aceito pode ser substituída por uma declaração do orientador, de comum acordo com o orientado e assinada por ambos, se responsabilizando pela entrega do artigo publicado dentro do prazo de até 24 meses após a defesa. Neste caso, permanece a exigência de 1 (um) artigo submetido e 1 (um) publicado ou com aceite final para publicação em revista com fator de impacto (JCR), resultantes dos trabalhos de tese.

Art. 3º Poderá ser exigido 01 (um) exemplar impresso para arquivo do trabalho de conclusão pelo o orientador (caso este faça esta exigência).

Art. 4º A qualidade do texto em português ou língua estrangeira, assim como as referências e citações, deverão ser atestadas, por escrito, pelo discente e pelo orientador em documento específico a ser entregue na Secretaria Integrada do Instituto de Ciências Naturais.

Art. 5º. A Resolução PPGAQ/UFLA N°2, de 14 de fevereiro de 2017 está revogada.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor em primeiro de abril de dois mil e vinte e dois.



SÉRGIO SCHERRER THOMASI

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica